



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 10 / 03 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1548, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O
CARGO DE MONITOR DE OFICINA DO
TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 04 (quatro) meses, em razão de excepcional interesse público, 1 (um) servidor com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Monitor de Oficina do Trabalho	01	20 horas semanais	RS 1.095,36 Padrão I

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas da lei, são os que constam no anexo I da Lei nº 971, de 16 de março de 2011.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontração constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 10 DE MARÇO DE 2020.

Leocir Weiss
LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI Nº 1533, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Pelo presente, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MONITOR DE OFICINA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social e considerando a importância e acompanhamento da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, vem através deste Projeto de Lei solicitar a contratação de Monitor de Oficina do Trabalho, 20h.

Referida contratação vem ao encontro das necessidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e a manutenção das atividades das Pessoas com Deficiência em virtude de que a Servidora concursada estar entrando em licença maternidade.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação deste servidor, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal